

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 839/83

INTERESSADO: ALCIONE BERENICE SALES DE PAEZ

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa, na FCL de Bragança Paulista.

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 1119/83 - CETG - Aprovado em 28/07/83

1. HISTÓRICO:

A diretora da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista submete à apreciação deste Conselho, o nome de Alcione Berenice Sales de Paez para, como Professor I, ministrar as disciplinas Literatura Brasileira(03 aulas semanais) e Literatura Portuguesa(07 aulas semanais), obrigatórias para o Curso de Licenciatura em Letras - Português/Inglês.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Letras-Português/Inglês (1976) pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José dos Campos.

No histórico escolar consta ter estudado as disciplinas para as quais está sendo indicada.

Junto à Universidade de Taubaté, realizou curso de especialização sobre "Semântica Aplicada ao Ensino de Comunicação e Expressão", 1977, com 180 horas/aula.

O processo está instruído de acordo com a Deliberação nº 5/80.

A grade horária, bem como a carga horária, é compatível.

Eventual renovação de contrato dependerá de enriquecimento curricular, nos termos da Deliberação CEE nº 5/80.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação da Profa. ALCIONE BERENICE SALES DE PAEZ para exercer as funções de Professor I, junto às disciplinas Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa, na Faculdade de Ciências e Letras, de Bragança Paulista, até o final do ano letivo de 1984.

São Paulo, 09 de junho de 1983.

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adote , como seu parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Jessen Vidal, e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29.6.83

a) Consº ~~Paulo Gomes~~ Romeo- presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de julho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE